LEI MUNICIPAL Nº 2.859, 23 DE AGOSTO DE 1994

Fica proibida a venda de fogos de artifícios, pólvora e de todo material explosivo a menores.

Art. 1º - Fica proibida a venda de fogos de artifícios, pólvora e materiais explosivos a menores de 18 (dezoito) anos no Município de Pouso Alegre.

 Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que comercializarem os produtos mencionados no artigo primeiro, deverão manter livros de registro contendo nome, endereço e número do RG do consumidor, bem como a emissão de relatório mensal ao Conselho Municipal de Entorpecentes contendo, inclusive, as notas fiscais de compras dos produtos mencionados.

 Art. 3º - A renovação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos referidos dependerá do fiel cumprimento da Lei.

 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.